e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de junho de 1971.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Ausc. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.856, de 9 de julho de 1971.

Institue subvenção.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída uma subvenção em favor das obras beneficentes do Centro Espírita "Deus, Amor e Caridade", desta cidade, na importância de cr$ 50,00 por mes, a partir de Junho dêste exercício.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa, nêste exercício, fica aberto um crédito especial de cr$ 350,00, que correrá a conta de economia que se verificar em dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de julho de 1971.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - B. Mendonça,

Lei nº 1.857, de 9 de julho de 1971.

Dá denominações aos logradouros que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam assim denominados os novos logradouros abertos na cidade:

Rua Sacramento: a que inicia na av. Brasília, rumo ao Nascente, entre as quadras 340 e 341.

Rua Cruzeiro: a que inicia na mesma avenida seguindo ao Nascente, entre as quadras 341 e 342.

Rua Oriente: a que inicia na mesma avenida seguindo rumo Nascente, entre as quadras 339 e 340.

Rua Guarany: a que inicia na rua Uberlândia, rumo ao Nascente entre as quadras 216 e 217.

Rua das Palmeiras: a que inicia na avenida Brasília, direção Oeste.

Rua Amazonas: a que inicia na avenida Brasília, rumo Oeste.